



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
Secretaria de Controle Interno  
Gerência de Orientação Institucional  
70049-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3312-4103 - [ciset@defesa.gov.br](mailto:ciset@defesa.gov.br)  
[www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br)

Informação ao Gestor nº 10/GEORI/CISSET-MD

Brasília, 28 de dezembro de 2021.

Secretário-Geral do Ministério da Defesa  
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q  
70049 900 – Brasília - DF

**Assunto: Instrução Normativa nº 6, de 23/12/2021 – Estabelece diretrizes de segurança para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.**

Senhor Secretário-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar sobre a Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes de segurança da informação para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, no que se refere aos perfis institucionais.

2. Vale ressaltar que a referida Instrução Normativa indica que os perfis institucionais mantidos em mídias sociais deverão ser administrados e gerenciados por equipe composta por militares, servidores efetivos ou empregados públicos, exceto quando não for possível, podendo tal equipe ser mista, com participação de terceirizados ou servidores sem vínculos, desde que sob coordenação dos militares, servidores efetivos ou empregados públicos. A administração e gerenciamento de perfis institucionais mantidos em mídias sociais deverão observar as diretrizes de segurança da informação para o uso institucional de mídias sociais estabelecidas pelo artigo 14 e seguintes do mencionado normativo.

3. Feitas tais considerações, encaminho a Instrução Normativa em referência (SEI nº 4493664), para que avalie a conveniência e oportunidade de divulgá-la junto às Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura da Administração Central do Ministério da Defesa, bem como para o Hospital das Forças Armadas (HFA), o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CESNSIPAM) e Escola Superior de Guerra (ESG), bem como como de alertar sobre o art. 9º, o qual dispõe que cada órgão ou entidade da administração pública federal deverá editar ato normativo sobre o uso seguro de mídias sociais, e que tal ato que deverá ser aprovado pela alta administração.

4. Por fim, destaco que a presente ação de aconselhamento vem na esteira da diretriz do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa consubstanciada no Memorando nº 140/CH GAB MD/GM-MD, de 13 de fevereiro de 2019 (NUP nº 60041.000242/2019-67, SEI nº [1463683](#)).

Respeitosamente,

**ARANTES JOSÉ DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Arantes José da Silva, Secretário(a), substituto(a)**, em 30/12/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4493480** e o código CRC **3076977B**.

---